

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2131/2021 Data: 15/09/2021

PUBLICADO EM:

1610912021

Jornal AMP

Página 302

Edição 2350

SÚMULA: Acrescenta e renumera artigos da Lei Municipal n° 2081/2021, de 20/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

- **Art. 1º.** Ficam acrescentados os seguintes artigos na Lei Municipal nº 2081/2021, de 20/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento:
- "Art. 7°. O prazo máximo para a amortização do crédito concedido mediante empréstimo consignado limita-se a 120 (cento e vinte) meses.
- **Art. 8°.** A cooperação técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento, com fundamentação na Lei nº 8.666/93, será da empresa DB1 Global Software Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.018/0001-66."
 - Art. 2°. Fica renumerado o artigo "8º" para artigo "9º".
- **Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal